



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTES DE CONFORMIDADE E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, REFERENTE AO USO DOS APARELHOS DE RAIOS-X NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO CAB E NAZARÉ.

1. OBJETO E PRAZO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços para emissão de relatórios técnicos de Levantamento Radiométrico, Testes de Conformidade e Memorial Descritivo e Plano de Proteção Radiológica - PPR nas Unidades Odontológicas do CAB e Nazaré do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme descrito abaixo:

Lote Único					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo por Hora	Preço Global Máximo
1	Relatório Técnico - Levantamento Radiométrico. Realização de levantamento radiométrico de cada um dos 08 (oito) consultórios odontológicos que realizam atendimento clínico e/ou cirúrgico abrangendo os seguintes tópicos: Identificação da instalação e responsável técnico; descrição, classificação e função das áreas; descrição do equipamento de raio-x; estimativa das exposições; estabelecimento dos níveis de referência e limites operacionais e planta baixa descritiva da referida instalação. Deve apresentar validade de 04 (quatro) anos. Endereços das Unidades: Unidade Odontológica do CAB, 5ª Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, sala 09, Salvador/BA, fone: 71 3372-1807. CEP. 41.745-004 e Unidade Odontológica de Nazaré, Rua do tingui, s/nº, Edf. Fórum das Famílias, térreo, bairro Nazaré, Salvador/BA, fone: 71 3320-9734. CEP. 40.040-900.	Unidade	8	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Relatório Técnico - Teste de Conformidade. Realização dos testes de conformidade para os 04 (quatro) aparelhos odontológicos da Coordenação Odontológica sendo 02 portáteis da marca Diox Micro Imagem e 02 de parede da marca Procion. Deve apresentar validade de 02 (dois) anos.	Unidade	4	R\$ 00,00	R\$ 00,00

3	Memorial Descritivo e Plano de Proteção Radiológica (PPR). Memorial Descritivo das instalações do serviço de radiodiagnóstico odontológico das Unidades Odontológicas do CAB e Nazaré apresentando Descrição do estabelecimento e de suas instalações com identificação do serviço e responsável legal, relação dos procedimentos radiológicos utilizados, descrição dos equipamentos e componentes incluindo modelo, número de série, número de registro no MS, tipo de gerador, ano de fabricação, situação operacional e descrição dos sistemas de registro de imagens. Plano de Proteção Radiológica (PPR) incluindo a relação nominal de toda a equipe com suas atribuições e responsabilidades, com respectivas qualificação e carga horária; instruções a serem fornecidas por escrito à equipe visando a execução das atividades com segurança; programa de treinamento periódico e atualização de toda a equipe; sistema de sinalização, avisos e controle de áreas e programa de monitoramento de área; programa de monitoramento individual; descrição das vestimentas de proteção individual e suas quantidades; programa de garantia de qualidade; procedimentos para os casos de exposição acidental.	Unidade	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total				R\$ 00,00	R\$ 00,00

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

Justifica-se a contratação do serviço através de empresa especializada para emissão de relatórios técnicos de Levantamento Radiométrico, Testes de Conformidade e Memorial Descritivo e Plano de Proteção Radiológica - PPR nas Unidades Odontológicas do CAB e Nazaré do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, uma vez que esta Coordenação de Assistência Odontológica ainda não dispõe dos mesmos, obrigatório junto a ANVISA.

Ressaltamos ainda, que por se tratar de equipamentos que emitem radiação ionizante, faz-se necessário, conforme a Instrução Normativa nº 95, de 27 de maio de 2021 e Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022 do Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelecer as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispor sobre o uso do raio-x diagnóstico em todo território nacional.

Importante destacar da obrigatoriedade da realização dos relatórios técnicos para minimizar os riscos inerentes ao uso das radiações ionizantes e a necessidade de se estabelecer uma política de proteção radiológica na área de radiodiagnóstico.

Além disso, oferecer qualidade e garantia de segurança nos serviços prestados aos pacientes, assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos profissionais, com o objetivo de que as práticas que dão origem a exposições radiológicas sejam efetuadas em condições otimizadas de proteção.

Para a apuração dos serviços demandados no âmbito deste Termo de Referência, buscou-se cumprir o que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será realizado nas duas Unidades Odontológicas pertencentes a Coordenação de Assistência Odontológica: Unidade Odontológica do CAB – Endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, sala 09, Salvador/BA, fone: 71 3372-1807. CEP. 41.745-004 e Unidade Odontológica de Nazaré – Endereço: Rua do tingui, s/nº, Edf. Fórum das Famílias, térreo, bairro Nazaré, Salvador/BA, fone 71 3320-9734. CEP. 40.040-900.

4. DO PARCELAMENTO:

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação. Bem como não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, pois trata-se de serviço de natureza comum, cuja execução do seu todo é compatível com as atividades das empresas do ramo licitado.

A ausência da possibilidade de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as necessidades do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS), por meio da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT), que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da Dispensa.

O Coordenador da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT) ou um servidor por ele delegado ficará responsável pelo acompanhamento da prestação e execução do serviço.

7. DO CUSTO ESTIMADO:

Foi considerado, com base nas propostas de preços apresentadas pelas empresas especializadas, a contratação do serviços para emissão de relatórios técnicos, conforme discriminado neste Termo de Referência, o valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, cujos valores unitários máximos foram provenientes de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e contratos iguais ou semelhantes,

constantes nos autos.

8. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

As atividades acontecerão através da realização de visitas nas Unidades Odontológicas do CAB e Nazaré para a realização dos levantamentos radiométricos nos 04 (quatro) consultórios que compõem cada Unidade. Além disso, será realizado os testes de conformidade dos 4 (quatro) aparelhos de raio-x que fazem parte da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT), bem com a apresentação do Memorial Descritivo e PPR de cada Unidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, a **CONTRATADA** arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnica:

A) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

b) A Licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

d) Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência, caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência:

10.1. Fornecer em até 20 (vinte) dias corridos os relatórios técnicos, objeto deste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

10.3. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

10.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

- 10.5.** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Serviço;
- 10.6.** Os serviços, deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 10.7.** Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;
- 10.8.** Realizar os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo de Referência, referidas no preâmbulo do Serviço;
- 10.9.** Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 10.10.** Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 10.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 10.12.** Manter durante toda a execução do Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.13.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Serviço;
- 10.14.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- 10.15.** Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- 10.16.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- 10.16.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 10.17.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 10.18.** A **CONTRATADA** deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a pre-

visão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, a **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

11.1. Proceder à publicação resumida do instrumento da Dispensa de Licitação e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

11.2. Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do serviço, às instalações onde serão realizadas;

11.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

11.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.5. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.

11.6. Dentre outros que se fazem pertinentes na execução do serviço, desde que a empresa **CONTRATADA** comprove a sua real necessidade.

12. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução do Serviço, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado em sua execução, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;

b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Serviço e o valor da parte do serviço já realizado.

c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos referidos relatórios técnicos conforme inserido no cronograma de execução do serviço, sendo efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal e após a declaração pela **CONTRATANTE** receptor do objeto licitado.

13.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

13.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

13.4. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

14. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote...

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$

Salvador ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA